

## PROMOÇÃO DECORADORNET

Promoção a ser realizada por **VANCOUVER INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.302.494/0001-70, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente “**VENDEDORA**”, em parceria com a empresa **GUIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA**, com nome fantasia de **DECORADORNET**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.753.539/0001-35, com sede na Rua Avenida dos Tajuras, 212, sala 02, Cidade Jardim, Cidade São Paulo/SP, CEP 05670-000, aqui denominada simplesmente “**DECORADORNET**”.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis nos Empreendimentos qualificados na cláusula **3** abaixo, da **VENDEDORA**, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **01/02/2019** e encerrar-se-á em **31/07/2019**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Os Empreendimentos Participantes da promoção são os abaixo descritos e serão denominados apenas por “**Empreendimento**”:

Empreendimento: **CONDOMÍNIO FLEX OSASCO**

Endereço: Via Transversal Sul, 169, Jd. Umuarama, Osasco/SP.

Empreendimento: **CONDOMÍNIO FLEX OSASCO II**

Endereço: Via Transversal Sul - Jd. Umuarama, Distrito, Município de Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

3.1. **ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA PROMOÇÃO AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA A ORA VENDEDORA.**

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes, pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para

aquisição de nova unidade autônoma no “Empreendimento”, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, **observadas as condições e prazos deste regulamento.**

5. Objeto: Em razão da parceria firmada com a **VENDEDORA**, a **DECORADORNET** concederá ao **COMPRADOR** um projeto de decoração para 2 (dois) ambientes da unidade adquirida no Empreendimento, a ser desenvolvido por decorador escolhido pelo **COMPRADOR** na plataforma online **DECORADORNET**, de acordo com a disponibilidade desta campanha.

5.1. O projeto de decoração disponibilizado pelo **DECORADORNET** deverá conter os seguintes requisitos:

5.1.1. Dois ambientes decorados desenvolvidos de acordo com o briefing enviado para o decorador escolhido na plataforma online **DECORADORNET**. Entende-se por ambiente: quarto, banheiro, banheiro suíte, varanda, sala e cozinha;

5.1.2. Marcação na planta de hiperlinks dos móveis e/ou objetos sugeridos pelo decorador;

5.1.3. Imagem 3D dos ambientes para visualização prévia (apenas na versão final);

5.1.4. Script:

a) **Sessão obrigatória:** defesa criativa do projeto, paleta de cores e planta técnica considerando as premissas básicas da planta do “Empreendimento”;

b) **Itens adicionais:** serão detalhados no script se fizerem parte do projeto desenvolvido pelo decorador: piso, parede (papel de parede, tintas, quadros etc), teto (planta de elétrica, forro), iluminação (peças técnicas e decorativas), marcenaria e cortinas;

5.2. A **VENDEDORA** não se responsabiliza pelo projeto que será disponibilizado ao **COMPRADOR** pelo **DECORADORNET**, sendo de inteira responsabilidade da referida empresa.

5.2.1. O **DECORADORNET** reserva-se ao direito de recusar pedidos de projeto se, em qualquer fase, o **COMPRADOR** não cumprir com os termos deste regulamento.

6. Para concessão do projeto de decoração objeto desta promoção o **COMPRADOR** deverá:

6.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

6.2. Se manter adimplente com todos os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda durante o período de concessão da premiação. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício objeto da promoção.

6.3. Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do contrato de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.4. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no “Empreendimento”, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, dentro do período descrito na Cláusula 2, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

6.5. Ter o crédito devidamente aprovado pela **VENDEDORA** e ter efetuado o pagamento da primeira parcela do preço da unidade adquirida no “Empreendimento”.

7. A **VENDEDORA** disponibilizará ao **COMPRADOR** um “link” para acesso ao site [www.decoradornet.com.br](http://www.decoradornet.com.br) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento referente a unidade autônoma adquirida ou quitação do preço ou assinatura de escritura de compra e venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada para o endereço indicado na ficha cadastral.

7.1. Após o primeiro acesso ao link encaminhado, o **COMPRADOR** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o seu login de acesso no site [www.decoradornet.com.br](http://www.decoradornet.com.br), escolher dentre os decoradores disponibilizados e encaminhar as informações exigidas pelo referido profissional, sob pena de cancelamento automático do benefício.

7.2. O **COMPRADOR** deverá escolher, exclusivamente, entre os decoradores disponibilizados pela **DECORADORNET** para esta campanha promocional, sendo que uma vez escolhido o profissional não haverá a possibilidade de alteração por outro profissional.

7.3. Após a escolha pelo **COMPRADOR** do decorador no site da **DECORADORNET**, o referido profissional terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o **COMPRADOR** via caixa de mensagens no site indicado na cláusula 7 supra, solicitando as informações necessárias para a execução do projeto conforme Manual do Profissional.

7.4. No prazo de até 25 (vinte e cinco) dias após o envio de todas as informações solicitadas pelo decorador nos termos da cláusula 7.1 supra, o projeto objeto da presente promoção será disponibilizado ao **COMPRADOR**.

- 7.5. Após envio do projeto pelo decorador escolhido, o **COMPRADOR** terá o prazo de até 7 (sete) dias para enviar no máximo 02 (duas) solicitações de alterações e/ou correções no projeto.
- 7.6. O **COMPRADOR** terá o prazo 30 (trinta) dias para acessar o “link” e efetivar o seu login de acesso no site [www.decoradornet.com.br](http://www.decoradornet.com.br), contados da data de disponibilização do referido link pela **VENDEDORA**, sob pena de cancelamento automático do benefício.
- 7.7. O projeto objeto da presente promoção será concedido uma única vez, independentemente da quantidade de compradores e de unidades adquiridas.
8. Fica a cargo do **COMPRADOR** a execução do projeto bem como a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários indicados pelo decorador escolhido.
9. O **DECORADORNET** garantirá a manutenção do serviço de atendimento ao **COMPRADOR**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 17 horas, pelo Whats App. através do tel.: (11) 99990-8045 ou 24 horas por dia, pelo e-mail faleconosco@decoradornet.com.br, sendo as dúvidas respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
10. Se as partes resolverem distratar o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, após a disponibilização do projeto de decoração objeto desta promoção, o cliente autoriza, no ato da assinatura do referido distrato, o desconto do valor efetivamente pago ao **DECORADORNET** pela **VENDEDORA**, corrigido pelos mesmos índices pactuados no compromisso de compra e venda, do saldo a ser devolvido pela **VENDEDORA**, no Instrumento Particular de Distrato, independentemente das demais disposições contratuais ali estipuladas
11. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Empreendimento”.
12. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.
13. O projeto de decoração objeto desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, sendo ainda de caráter pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

- 13.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.
14. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.
15. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.
16. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA** e a **DECORADORNET**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.
17. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.
18. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da promoção, através da Central de Relacionamento ou da página [www.tecnisa.com.br/regulamentos](http://www.tecnisa.com.br/regulamentos).
19. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
20. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.